LEI Nº 4.548/2005

Institui e denomina o Centro Comercial

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Institua-se o "Centro Comercial" construído entre a Praça Torquato de Almeida e a Avenida Alano Melgaço, nesta cidade, denominando-o de "Centro Comercial Domingos Amaral".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2005

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS